



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 100/2013 ANO IV

Divulgação: quarta-feira, 05 de junho de 2013

Publicação: quinta-feira, 06 de junho de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA nº 689/2013

Designa comissão para os fins que especifica

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. Designar comissão presidida pelo Juiz Corregedor, James Ferreira Santos integrada pelos servidores abaixo relacionados, para implementar as ações constantes das etapas previstas no cronograma do Plano de Ação de alterações evolutivas no sistema informatizado de controle processual, conforme proposição da Comissão designada pela Portaria nº 684, de 15 de abril de 2013:

Gerência de Informática: Edivaldo Pereira dos Santos, Sandra de Assis Pinheiro, José Tuedes, Daniel Lucena;

Corregedoria: Roselmiriam Rodrigues dos Santos, Flávia Imaculada Chaves Diniz;

1ª AJME: Heloísa Cota Araújo Silva, Izabela Magalhães Pinho Tavares;

2ª AJME: Maria Elisa Ricketti;

3ª AJME: Márcio dos Santos Alves

Art. 2º - A referida comissão deverá apresentar o relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJMMG

Plano de ação de alterações evolutivas no sistema informatizado de
controle processual
(Anexo a Portaria nº 689/2013)

1 Justificativa

Um dos problemas apontados pelo PAD n. 0002789-79.2012.2.00.0000 do CNJ, e confirmado nos depoimentos dos escrivães da 1ª instância do TJM, foi a inexistência, no Sistema Informatizado de Gerenciamento de Processos – Singep - dos seguintes módulos: dispositivo de controle de prescrição de processos, controle de execução penal e marcação e confecção de pautas de audiências. Entendemos que o aperfeiçoamento do Singep nos módulos descritos e, consequentemente, seu funcionamento adequado às necessidades da Justiça Militar, trarão mais eficiência e celeridade nos registros do andamento processual dos feitos que ali tramitam, uma vez que as informações cadastradas no referido sistema permitirão não somente o acompanhamento minucioso do acervo processual existente, mas também a identificação dos feitos que estão sob o risco de prescrição iminente. Assim, estando tais módulos em pleno funcionamento, medidas saneadoras poderão ser tomadas com antecedência, a fim de se evitar, ao máximo, a ocorrência de prescrição.

2 Objetivo geral

Promover alterações evolutivas no Sistema Informatizado de Gerenciamento de Processos – Singep.

3 Objetivos específicos

Desenvolver, no Singep: 1- módulo de controle de prescrições; 2- módulo de execução penal; e 3- módulo que possibilite a marcação de audiências e a elaboração de pautas de audiências marcadas.

4 Estratégia**Módulo 1 – etapas:**

- 1ª - levantamento de requisitos;
- 2ª - desenvolvimento;
- 3ª - homologação;
- 4ª - produção.

Módulo 2 – etapas:

- 1ª - desenvolvimento;
- 2ª - homologação;
- 3ª - produção.

Módulo 3 – etapas:

- 1ª - levantamento de requisitos;
- 2ª - desenvolvimento;
- 3ª - homologação;
- 4ª - produção.

5 Cronograma

	MÓDULO/ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Módulo 1	1ª - levantamento	03/06/2013 e 04/06/2013	Edivaldo
	2ª - desenvolvimento	05/06/2013 a 11/06/2013	Edivaldo
	3ª - homologação	12/06/2013 e 13/06/2013	Maria Elisa
	4ª - produção	14/06/2013	Edivaldo
Módulo 2	1ª - desenvolvimento	17/06/2013 a 19/07/2013	Edivaldo
	2ª - homologação	22/07/2013 a 09/08/2013	Márcio Santos
	3ª - produção	12/08/2013 a 16/08/2013	Edivaldo
Módulo 3	1ª - levantamento	19/08/2013 e 20/08/2013	Edivaldo
	2ª - desenvolvimento	21/08/2013 a 28/08/2013	Edivaldo
	3ª - homologação	29/08/2013 e 30/08/2013	Izabela Magalhães
	4ª - produção	02/09/2013	Edivaldo

*Republicado pela ausência do anexo da portaria disponibilizada no DJMe de 04/06/2013.

PORTARIA nº 690/2013

Designa comissão para os fins que especifica

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. Designar comissão presidida pelo Juiz Corregedor, James Ferreira Santos integrada pelos servidores Rosângela Chaves Molina, Cecília Tereza Gomes, Maria Libéria da Silva e Wesley Batista da Silva, para implementar as ações constantes das etapas previstas no cronograma do Plano de Ação de treinamento e capacitação de servidores, conforme proposição da Comissão designada pela Portaria nº 684, de 15 de abril de 2013.

Art. 2º - A referida comissão deverá apresentar o relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJMMG

Plano de ação de treinamento e capacitação de servidores
(Anexo a Portaria nº 690/2013)

1 Justificativa

A ausência de treinamento e capacitação para os servidores dos cartórios, não só quanto ao uso do próprio Sistema Informatizado de Gerenciamento de Processos – Singep – e tabelas processuais unificadas, como também quanto ao uso de tecnologias de comunicação internas e externas, foi levantada como um dos problemas que deram causa ao elevado número de prescrições, e também confirmada por depoimentos dos escrivães.

O manuseio correto do SINGEP e das tabelas unificadas de classes, movimentos e assuntos é de fundamental importância para se manterem os registros atualizados e corretamente lançados no aludido sistema, o que é fator crucial para a extração de relatórios precisos de acompanhamento. Se o lançamento das informações no SINGEP não for feito de forma adequada, todo o trabalho posterior do cartório ficará comprometido.

Assim, treinamento e capacitação constante nas tabelas processuais e no Singep são necessidades permanentes e prioritárias. Da mesma forma, a difusão, padronização e capacitação para uso dos meios eletrônicos de comunicação disponíveis permitirão, certamente, maior celeridade e eficiência na transmissão de documentos e informações, tanto no âmbito interno da Justiça Militar quanto com outros órgãos públicos e jurisdicionados.

2 Objetivo geral

Treinar e capacitar todos os servidores da Primeira Instância, para o uso correto do Singep e para o lançamento, nesse sistema, dos dados de tramitação de feitos, com o auxílio das tabelas processuais unificadas; bem como treinar e capacitar servidores e magistrados, para o melhor uso das ferramentas eletrônicas de comunicação.

3 Estratégia

3.1 Levantamento das dificuldades que os servidores têm em relação à movimentação processual, desde o recebimento do feito até a execução da sentença. O referido levantamento será feito por meio de questionário a ser aplicado junto a cada servidor e deverá, inclusive, mensurar o grau da dificuldade na realização das tarefas.

3.2 Análise das dificuldades apresentadas para definição da forma de treinamento/capacitação e carga horária.

3.3 Elaboração de propostas de cursos para atender às demandas do serviço, elaboração do cronograma e avaliação dos custos.

3.4 Capacitação/treinamento dos servidores, por profissionais contratados para ministrarem cursos presenciais, devido a especificidade dos temas.

3.5 Avaliação do treinamento, com base no questionário já aplicado, a fim de mensurar se a capacitação atendeu às expectativas dos servidores, se a carga horária foi suficiente e se suas dúvidas foram sanadas.

4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1ª Levantamento-aplicação de questionário	Maio de 2013	Cecília Tereza
2ª Análise das dificuldades e definição de treinamento	Junho de 2013	Rosângela Molina
3ª Elaboração de propostas de cursos	Julho de 2013	Cecília Tereza
4ª Capacitação e treinamento	Agosto a outubro de 2013	Rosângela Molina
5ª Avaliação do treinamento	Novembro de 2013	Rosângela Molina

*Republicado pela ausência do anexo da portaria disponibilizada no DJMe de 04/06/2013.

PORTARIA nº 691/2013

Designa comissão para os fins que especifica

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. Designar comissão presidida pelo Juiz Corregedor, James Ferreira Santos integrada pelos servidores abaixo relacionados, para implementar as ações constantes das etapas previstas no cronograma do Plano de Ação de Padronização de rotinas cartorárias, conforme proposição da Comissão designada pela Portaria nº 684, de 15 de abril de 2013:

Corregedoria: Maria Beatriz Andrade Carvalho ,Roselmiriam Rodrigues dos Santos;
1ª AJME: Ana Carolina de Mattos Fernandes, Heloisa Cota Araújo Silva, Izabela Magalhães Pinho Tavares;
2ª AJME: Maria Elisa Ricketti, Jane Mara Camargos dos Santos;
3ª AJME: Márcio dos Santos Alves, Larissa Reis Frossard

Art. 2º - A referida comissão deverá apresentar o relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJMMG

Plano de Ação de Padronização de Rotinas Cartorárias
(Anexo a Portaria nº 691/2013)

1 Justificativa

Um dos fatores apontados pelo CNJ, no PAD nº 0002789-79.2012.2.00.0000 como limitador da celeridade da prestação jurisdicional no âmbito da 2ª Auditoria da Justiça Militar de Minas Gerais – 2ª AJME – foi a *ineficiência da gestão interna das rotinas procedimentais dos serviços cartorários*, caracterizada, principalmente, pela ausência de método e documentação do registro de rotinas e procedimentos de trabalho naquela secretaria de juízo.

A padronização de processos de trabalho se faz necessária para bem administrar as rotinas do trabalho. O padrão é o instrumento que norteia os procedimentos para a execução dos serviços, de forma que cada servidor tenha condição de assumir a responsabilidade pelos resultados de seu trabalho, ou seja, é o próprio planejamento operacional do trabalho a ser executado. É por meio da uniformização de procedimentos e da racionalização do tempo de tramitação de processos que se aumenta a produtividade, a eficiência e a eficácia da esfera administrativa das instituições.

Ressalta-se a importância da padronização, ainda, quando se fala em repasse de responsabilidades e tarefas. Em virtude da rotatividade de pessoal nos órgãos públicos, quando não há documentação do processo de trabalho, um servidor, ao se desligar da instituição, leva consigo todo o capital intelectual adquirido durante sua permanência no órgão, o que pode vir a prejudicar toda a gestão e a eficiência da organização. E mais, treinar um servidor novo sem o processo documentado é muito mais complicado e demorado. Fazer com que vários servidores que executam o mesmo processo o realizem da mesma forma, sem a documentação, é também mais complicado.

Há de se considerar, por fim, que, ao sistematizar a rotina por meio de ações planejadas, treina-se e educa-se o servidor, de forma a torná-lo responsável, apto e capaz de responder por suas atribuições.

Assim sendo, este plano de trabalho se justifica pela necessidade de se documentarem as rotinas e os procedimentos dos trabalhos desenvolvidos não só na 2ª AJME, bem como nas outras duas Auditorias, a fim de assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de forma padronizada e, ainda, que as três Secretarias sejam capazes de efetivar uma prestação jurisdicional especializada célere, descomplicada e efetiva.

2 Objetivo geral

Racionalizar, otimizar e unificar as rotinas cartorárias, por meio da padronização dos procedimentos relativos aos produtos/serviços prioritários dos cartórios judiciais da Primeira Instância da Justiça Militar, com o escopo de alcançar um padrão de serviços a ser prestado de forma comum, por todas as unidades jurisdicionais de primeiro grau, observadas suas peculiaridades, bem como de reduzir custos e prazos.

3 Estratégia

Uma equipe de trabalho multisetorial, composta de servidores da Corregedoria, escrivães e servidores das três auditorias, fará reuniões semanais, nas quais serão levantadas e definidas as rotinas e os procedimentos a serem otimizados e padronizados, de acordo com as seguintes etapas de atividades:

1ª levantamento das rotinas e dos procedimentos e priorização das rotinas a serem redesenhadas para a padronização (quais rotinas e procedimentos serão redesenhados e padronizados);

2ª mapeamento das rotinas priorizadas (como são executadas, atualmente, as rotinas escolhidas);

3ª redesenho das rotinas, de maneira racionalizada e otimizada;

4ª elaboração de padrões das rotinas redesenhadas (Pop – Procedimento operacional padrão);

5ª implantação dos padrões e treinamento dos servidores;

6ª acompanhamento, controle e avaliação das ações desenvolvidas.

4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1ª Levantamento e priorização	17/05/2013 e 24/05/2013	Maria Beatriz
2ª Mapeamento	29/05 e 07/06/2013	Maria Beatriz
3ª Redesenho	14, 21 e 28/06/2013	Roselmíriam
4ª Elaboração de padrões	5, 12, 19 e 26/07/2013	Roselmíriam
5ª Implementação e treinamento	A partir de 01/08/2013	Roselmíriam
6ª Acompanhamento e avaliação	17/05/2013 a 30/09/2013	Maria Beatriz

*Republicado pela ausência do anexo da portaria disponibilizada no DJMe de 04/06/2013.

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0315-8

Destino: Ipatinga - MG

Atividade: Participar do 1º Seminário de Direito Penal Militar da 12ª RPM, em Ipatinga –MG, no dia 13 de junho de 2013.

Período de afastamento: de 12/06/13 a 13/06/13

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Cargo: Juiz Militar

Matrícula: JME-0276-3

Destino: Ipatinga - MG

Atividade: Participar do 1º Seminário de Direito Penal Militar da 12ª RPM, em Ipatinga –MG, no dia 13 de junho de 2013.

Período de afastamento: de 12/06/13 a 13/06/13

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Major PM Hudson Abner Pinto

Cargo: Assistente Militar

Matrícula: JME-0436-7
Destino: Ipatinga - MG
Atividade: Assessorar o Juiz Presidente e Juiz do TJM no 1º Seminário de Direito Penal Militar da 12ª RPM, em Ipatinga –MG, no dia 13 de junho de 2013.
Período de afastamento: de 12/06/13 a 13/06/13
Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Cb PM Ailton José dos Santos
Cargo: Motorista
Matrícula: JME-0271-2
Destino: Ipatinga - MG
Atividade: Conduzir em veículo oficial o Juiz Presidente e magistrado do TJM a cidade de Ipatinga – MG, para participarem do 1º Seminário de Direito Penal Militar da 12ª RPM, no dia 13 de junho de 2013.
Período de afastamento: de 12/06/13 a 13/06/13
Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Cargo: Juiz Militar
Matrícula: JME-0323-9
Destino: Brasília -DF
Atividade: Participar do I Encontro de Trabalho para a revisão do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça, em Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de junho de 2013.
Período de afastamento: de 12/06/13 a 14/06/13
Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Gislene Amarante Cunha
Cargo: Oficial Judiciário
Matrícula: JME-0414-6
Destino: Brasília -DF
Atividade: Participar do I Encontro de Trabalho para a revisão do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça, em Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de junho de 2013.
Período de afastamento: de 12/06/13 a 14/06/13
Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Cargo: Corregedor da Justiça Militar
Matrícula: JME-0372-7
Destino: Rio de Janeiro - RJ
Atividade: Participar de reunião dos membros das Comissões de Segurança dos Tribunais, evento organizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 07 de junho de 2013.
Período de afastamento: de 06/06/13 a 07/06/13
Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.
*Republicado por incorreção no DJMe de 04/06/13

Extrato de Termo de Doação nº 04/2013
Doador: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Donatário: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG
Objeto: doação de bens inservíveis
Data: 28 de maio de 2013

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 637 de 18/10/2012.

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2012 A ABRIL/2013	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.658.243,08	-
Pessoal Ativo	23.574.006,78	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.084.236,30	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.758.841,14	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	3.508.139,40	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (1)	4.244.122,85	-
Despesas de Caráter Indenizatório (2)	6.578,89	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	25.899.401,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		25.899.401,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.622.059.258,23
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,062%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,09%	37.459.853,33
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	35.586.860,67
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0810%	33.713.868,00

FONTE: Relatórios SIAFI/MG - RCL conforme informação da SEF-MG.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

(1) - Despesas totais da fonte 58, procedência 5, consoante Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 19 de agosto de 2010.

(2) - Despesas não computadas no art 18, caput, da Lei complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000:

3190-16-05 - Ativos Cívicos - Férias-Prêmio - R\$ 6.578,89

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças-(em exercício); Hebe Maria de Oliveira Amaral, Secretária Especial da Presidência; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente

Republicado por incorreção na publicação do dia 29/05/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 637 de 18/10/2012.

c/c IN nº 01 de 21/04/01 e nº 05 de 19/12/01 - TCE-MG

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2012 A ABRIL/2013	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.658.243,08	-
Pessoal Ativo	23.574.006,78	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.084.236,30	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.954.031,53	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores (1)	2.863.216,34	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (2)	10.084.236,30	-
Despesas de Caráter Indenizatório (3)	6.578,89	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	20.704.211,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		20.704.211,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.622.059.258,23
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,050%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,09%	37.459.853,33
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	35.586.860,67
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0810%	33.713.868,00

FONTE: Relatórios SIAFI/MG - RCL conforme informação da SEF-MG.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

(1) - Despesa com Pessoal Ativo;

(2) - Consoante disposto nas Instruções TCE-MG nº 001 de 21 de abril de 2001 e nº 005, de 19 de dezembro de 2001; Lei Complementar nº 64 de 25 de março de 2002 (art. 38, § 1º);

(3) - Despesas não computadas no art 18, caput, da Lei complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000:

3190-16-05 - Ativos Cívics - Férias-Prêmio - R\$ 6.578,89

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças-(em exercício); Hebe Maria de Oliveira Amaral, Secretária Especial da Presidência; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente

Republicado por incorreção na publicação do dia 29/05/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001610-93.2011.9.13.0002

Recorrente: Henrique Luiz Bruno

Advogados: Silvino José Toscano Malaquias Hybner (OAB/MG 91.047) e outro(s)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001831-13.2010.9.13.0002

Recorrente: Jorge Henrique Jacinto

Advogados: Ruben de Arimateia Ribeiro (OAB/MG 102.307)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

MATÉRIA CIVEL**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0011532-58.2011.9.13.0003

Recorrente: Armeno José de Faria

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0005516-54.2012.9.13.0003

Recorrente: Geraldo Magela Louredo Silva

Advogados: Felipe Roberto Pires da Silva (OAB/MG 127.406) e outro(s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010180-71.2011.9.13.0001

Recorrente: Ramses de Oliva e Silva

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outro(s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária designada para o dia 11/06/2013 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomas Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2013.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

CRIMINAL**APELAÇÃO**

Processo n. 0000615-82.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Luiz Carlos Conde Lopes
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Obs: retirado de pauta sessão do dia 04/06/2013

APELAÇÃO

Processo N. 00012121-50.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Sd PM Eliano Marcos da Silva
Advogado(s): Izabella Viana Antonini Guimarães (OAB/MG 139.532) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0006407-78.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Ricardo Alexandre Pereira Godoy
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Obs: retirado de pauta da sessão dia 28/05/2013

APELAÇÃO

Processo n. 0009965-32.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Apelantes: Elias Alves de Souza
Advogados: Carlos Magno de Melo (OAB/MG 138.644) e outro(s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Obs: retirado de pauta da sessão dia 04/06/2013

APELAÇÃO

Processo n. 0004395-88.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Marcos Antônio de Carvalho
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050.328) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Obs: retirado de pauta da sessão dia 28/05/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0012983-27.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Embargante: Fausto Pereira Ramos Neto
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

APELAÇÃO

Processo n. 0003898-80.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Ricardo Marcos de Campos
Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Apelados: Os mesmos
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

APELAÇÃO

Processo n. 0006442-35.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Alberto Nunes Borges

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0006980-19.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Marcelo Brandão de Oliveira

Advogado: Denis Provenzani de Almeida (OAB/MG 056.845)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0004360-31.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056.746)

Apelado: Cassio Blener Pereira Porto

Advogadas: Daniella Gonçalves Melo Resende (OAB/MG 124.608) e outra

APELAÇÃO

Processo n. 0004863-52.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

Apelado: Jorge Henrique Pereira

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96712) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0006978-52.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Ivana de Lima Daru

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067.363) e outros

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0004432-18.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Jaeder Silvério Mendes

Advogados: Moises Elias Pereira (OAB-MG 067363)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao presente agravo regimental

APELAÇÃO

Processo n. 0005818-83.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Antonio Gonçalves Cardoso
Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.
Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$200,00 (duzentos reais).
Vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que condenou ou apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0000618-64.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Clesio Martins dos Santos
Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109.004) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.
Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0000867-15.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Danilo Lima Antunes
Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136.307)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.
Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% do valor da causa.
Vencido, nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao recurso do apelante/autor para fixar o valor dos honorários advocatícios em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0004146-46.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Marcos Paulo B C Couto Domingues
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para, de ofício, reformar a decisão de primeiro grau e excluir o ressarcimento dos dias de suspensão punitiva, mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0005191-85.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: José Alexandre Gomes da Silva
Advogado: Diuliano Molica de Mendonça (OAB/MG 100.790)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intacta a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n. 0005806-75.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Wagner Garcia Ferreira
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, para anular o ato disciplinar punitivo e determinou sejam restituídos eventuais pontos subtraídos de seu conceito funcional.
Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0005280-11.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Ronaldo Sanglard Bastos
Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outros
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intacta a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n. 0004361-22.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Cássio Blener Pereira Porto
Advogadas: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608) e outra.
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intacta a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n. 0010583-40.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Claudinier da Silva
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeiro grau e, na forma prevista no § 3º, do art. 515, do CPC, julgou procedente a impugnação ao valor da causa, para reduzi-lo para a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando o impugnado ao pagamento de honorários sucumbenciais no valor de R\$ 100,00 (cem reais), suspendendo a exigibilidade de tal crédito em função do disposto no art. 12, da Lei 1.060/50.
Declarou nulo o ato disciplinar punitivo em decorrência da prescrição da pretensão punitiva da administração militar.
Por maioria, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
Vencido o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que condenou o Estado de Minas Gerais, ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0011894-60.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Mauro César Miranda Santos
Advogado(s): Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Diniz (OAB/MG 56.746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial interposto por Mauro César Miranda Santos.

APELAÇÃO

Processo n. 0005086-05.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Marília Silva Villela
Advogado (s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação ajuizado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001090-71.2013.9.13.0000
Referência: Processo n. 0004742-30.2012.9.13.0001
Relator para o acórdão: Juiz Jadir Silva
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Luiz Henrique de Souza
Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067.363)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz Jadir Silva, deu provimento integral ao recurso do autor, para, com base no art. 260 do CPC, dar à causa o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vencido o Juiz Cel James Ferreira Santos, que deu provimento parcial ao recurso, para dar à causa o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Relator para o acórdão o juiz Jadir Silva.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28786MG => 35; 35230MG => 3, 4, 11; 36391MG => 3, 4, 11; 37544MG => 3, 4, 11; 40746MG => 8, 10; 50328MG => 21; 56746MG => 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36; 57887MG => 13, 14, 15, 16; 65797MG => 21; 67657MG => 19; 71364MG => 5; 75737MG => 26; 76575MG => 5; 77819MG => 8; 78201MG => 1, 2, 5, 6, 7; 81796MG => 16; 82986MG => 16; 85311MG => 21; 85662MG => 2, 26; 87691MG => 33; 88642MG => 19, 42; 90148MG => 12; 90720MG => 8; 91047MG => 8; 91153MG => 3, 4, 6, 8, 11; 91462MG => 13; 93714MG => 21; 93911MG => 33; 95574MG => 8; 96262MG => 29; 96712MG => 5, 15, 23, 24, 30, 31; 98142MG => 18; 98299MG => 26; 100378MG => 26; 101172MG => 7; 101508MG => 22; 102391MG => 21; 102722MG => 5, 15, 23, 24, 30, 31; 103219MG => 21; 103606MG => 8; 104231MG => 29; 105015MG => 7; 105561MG => 38, 39, 40, 41, 43; 106073MG => 8, 9, 37, 42, 44, 45; 106114MG => 3, 4, 11; 106303MG => 26; 106799MG => 19; 108473MG => 14, 17, 27, 28; 109004MG => 3, 4, 6, 11; 109145MG => 5, 15, 23, 24, 30, 31; 111266MG => 21; 111446MG => 21; 111515MG => 34, 36; 115283MG => 21; 117797MG => 9; 118395MG => 21; 120123MG => 5, 23, 24, 30, 31; 120437MG => 21; 120708MG => 26; 122687MG => 26; 124631MG => 8, 9, 10, 20; 124670MG => 7; 124853MG => 3, 4, 6, 11; 125931MG => 26; 126799MG => 25; 126800MG => 25; 126909MG => 21; 128942MG => 21; 129088MG => 21; 129570MG => 21; 129709MG => 6; 131154MG => 42; 131705MG => 21; 131923MG => 26; 132967MG => 1, 32, 35; 133024MG => 6; 134329MG => 8; 136695MG => 19; 137056MG => 21; 137956MG => 19; 139532MG => 42; 139849MG => 3, 4, 11;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000513-90.2013.9.13.0001

Impugnante: Sd 1ª CI Glauber de Souza Xavier; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, c/c art. 284, parágrafo único, ambos do CPC. Julgado prejudicado o pedido formulado pelo réu às fls. 02 e 03 e determinado o arquivamento destes autos. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0001169-47.2013.9.13.0001

Embargado: Cb Bartolomeu Ferreira; Embargante: Estado de Minas Gerais => Recebidos os embargos à execução, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 739-A do CPC. Vista ao embargado, para que se manifeste no prazo de 15 dias, nos termos do art. 740 do CPC. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

3 - 0001376-46.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luciano Alves Marques; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jorson de Souza Coelho Junior, Raphael Matheus Pacheco, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares, Vinicius Braga da Cruz Isidoro.

4 - 0001378-16.2013.9.13.0001

Autor: Cb Claudio Ferreira Lopes; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jorson de Souza Coelho Junior, Raphael Matheus Pacheco, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares, Vinicius Braga da Cruz Isidoro.

5 - 0003286-50.2009.9.13.0001 ou 1376/09

Exequente: 2º Sgt Claudinier da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial em favor da Dra. Rosilaine Maria de Souza. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Franklin William Scoralick Ferreira, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rodrigo Esteves Santos Pires, Rosilaine Maria de Souza, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0005661-19.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Joao Luiz Garbim; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu em seus legais efeitos, pois tempestivo. Vista ao apelado/autor para apresentar contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

7 - 0010058-92.2010.9.13.0001 ou 2455/10

Exequente: Cb Giovani Pinto dos Santos; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial em nome de Sabrina Coutinho Bernardes. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000553-48.2008.9.13.0001 ou 33695

Réu: Roberto Carlos r da Silva, Reinaldo Alves Luiz, Celso Vicente Carvalho Marino, Valter de Paula Silva, Alexandre Pereira, Gilmar da Silva Oliveira, Alvino Fernandes da Silva Junior, Marcos Antonio de Carvalho, Dalmo dos Reis Firmino, Marco Aurelio Martins Amorim, Peterson Ramos => Audiência de inquirição testemunha arrolada na denuncia designada para o dia 23/07/13 às 13:30 horas, comarca de Maracaju/MS (CP 907-69.2013.8.12.0014). Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Julio Fontoura, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Margareth de Abreu Rosa, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner, Tamara Campos Gomes.

9 - 0000935-07.2009.9.13.0001 ou 36115

Réu: Jose Nilson Luiz dos Santos => Audiência Inquirição testemunha defesa designada para o dia 11/06/13 às 13:15 horas, comarca de Vazante/MG (CP 0081034-88.2012.8.13.0470). Adv.: Vicente Jose da Silva.

10 - 0001615-21.2011.9.13.0001 ou 39412

Réu: Adilson de Faria => A Carta Precatória expedida para a comarca de Uberaba /MG foi distribuída sob o nº 0175642-30.2013.8.13.0701. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Alex Capolis Pires => A Carta Precatória expedida para a comarca de Uberaba /MG foi distribuída sob o nº 0175642-30.2013.813.0701. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Luis Carlos de Lima => A Carta Precatória expedida para a comarca de Uberaba /MG foi distribuída sob o nº 0175642-30.2013.813.0701. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Marcio Jose Candido Santos Alves => A Carta Precatória expedida para a comarca de Uberaba /MG foi distribuída sob o nº 0175642-30.2013.813.0701. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

11 - 0001377-28.2013.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Ary Juvenal dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jorson de Souza Coelho Junior, Raphael Matheus Pacheco, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares, Vinicius Braga da Cruz Isidoro.

12 - 0001380-80.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Eduardo Henrique Ribeiro Muniz; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Marcos Ylram Parreira do Nascimento.

13 - 0005345-03.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Antonio Carlos Amorim Souza; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Antônio Vicente Coelho Campos. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Leonardo Canabrava Turra.

14 - 0005362-39.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Anderson Cabral; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Júlio César Meyer Goulart. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 0007050-36.2012.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Ronaldo Jose Fernandes Vieira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Deverá, ainda, a parte Autora apresentar o extrato de registros funcionais (EFR) do Autor no mesmo prazo. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

16 - 0009870-96.2010.9.13.0002 ou 2267/10

Exequente: 3º Sgt Abilio Antunes; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Geraldo Magela Silva, Leonardo Canabrava Turra, Wallenstein Rocha Mourao.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0001261-22.2013.9.13.0002

Requerido: Ronald Dornelas da Paixao => Concedida a liberdade provisória em 29/05/2013. Expedido o Alvará de Soltura. Audiência Interrogatório designada para o dia 18/07/2013, às 13:45 horas. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

18 - 0001694-94.2011.9.13.0002 ou 39491

Réu: Julio Cesar Dias Lages => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 12/06/2013, às 13:30 horas. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti.

19 - 0005693-21.2012.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Valdeci Dias da Conceicao => Audiência Transação Penal designada para o dia 05/07/2013, às 14:45 horas. Adv.: Andre Figueiredo de Mattos, Heitor Notini Monteiro, Jose Marcio de Almeida, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

20 - 0005927-03.2012.9.13.0002

Réu: Wesley de Souza Izeffler => Fica a defesa intimada a apresentar o endereço atual do acusado, no prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

21 - 0000157-60.2011.9.13.0003 ou 2697/11

Autor: 2º Sgt Alberto Dias Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes acerca da juntada do laudo pericial, no prazo legal. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Karina Rachela di Blasio, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Ronan Gomes Nogueira, Rosilene Oliveira Machado.

22 - 0001342-65.2013.9.13.0003

Autor: Cb Edilio Mainenti Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a tutela antecipada. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Abelardo Celso Medina.

23 - 0003919-50.2012.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Carlos Henrique da Silva Camilo; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0004266-83.2012.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Ronaldo Dutra da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0004543-02.2012.9.13.0003

Autor: Cb Saul Soares dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Luiz Torres, Zoe Ferreira Santos.

26 - 0004604-57.2012.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Adilson de Souza Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

27 - 0004851-38.2012.9.13.0003

Autor: Cb Marcelo Coelho de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

28 - 0004854-90.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Israel Messias de Souza Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

29 - 0006130-59.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Joel Batista de Freitas; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior.

30 - 0010193-64.2011.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Ricardo Silva Lins; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

31 - 0011049-28.2011.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Andre Luiz Martins; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0011572-40.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Wendell Wagner dos Santos; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado

do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende.

33 - 0011580-17.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Lino Ventura da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

34 - 0012285-15.2011.9.13.0003

Exequente: 2º Sgt Giovanni Andrei de Oliveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

35 - 0012629-93.2011.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Sergio Henrique Miranda de Carvalho; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Rafael Lince Zumba.

36 - 0012654-09.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Daniel Rosa Neto; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

MATÉRIA CRIMINAL

37 - 0000078-13.2013.9.13.0003

Réu: Daniel Jose Vieira => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/06/2013 , às 15:30 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Flavio Alves de Souza => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/06/2013 , às 15:30 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Geraldo Jose Oliveira de Castro => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/06/2013 , às 15:30 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Marcos Rodrigues Moreira => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/06/2013 , às 15:30 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

38 - 0000680-04.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Alexandre Fagner Almeida de Oliveir => Audiência de Transação Penal redesignada para o dia 20/06/2013 , às 15 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

39 - 0000688-78.2013.9.13.0003

Investigado: Luiz Marcelo da Silva => Audiência de transação penal designada para o dia 13/06/2013, às 16h. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

40 - 0000764-05.2013.9.13.0003

Investigado: Emerson Alves => Audiência de Transação Penal redesignada para o dia 20/6/2013 , às 15 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

Investigado: Fabricio Mendes Chaves Teixeira => Audiência de Transação Penal redesignada para o dia 20/6/2013 , às 15 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

Investigado: Helder Camara => Audiência de Transação Penal redesignada para o dia 20/6/2013 , às 15 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

41 - 0000997-02.2013.9.13.0003

Réu: Aldo Matos Melo Junior => Audiência de Interrogatório designada para o dia 24/06/2013 , às 13:30 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

Réu: Antonio Mauricio de Castro => Audiência de Interrogatório designada para o dia 24/06/2013 , às 13:30 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

Réu: Deivid dos Santos Costa => Audiência de Interrogatório designada para o dia 24/06/2013 , às 13:30 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

Réu: Wynglerson Marliere de Araujo => Audiência de Interrogatório designada para o dia 24/06/2013 , às 13:30 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

42 - 0002699-85.2010.9.13.0003 ou 38644

Réu: Heber Goncalves Pedrosa da Silva => Audiência de interrogatório redesignada para o dia 27/06/2013, às 17h. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes.

Réu: Luiz Gustavo Gomes Goncalves => Audiência de interrogatório redesignada para o dia 27/06/2013, às 17h. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

43 - 0005540-82.2012.9.13.0003

Réu: Eric Vinicius Jardim Assuncao => Audiência de interrogatório e inquirição de testemunhas redesignada para o dia 27/06/2013, às 15h. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

44 - 0006742-94.2012.9.13.0003

Réu: Wellinton Antenor de Carvalho => Audiência de inquirição de testemunhas redesignada para o dia 20/06/2013, às 15h30. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

45 - 0007130-94.2012.9.13.0003

Réu: Cloves Bonfim de Moraes => Audiência de Interrogatório designada para o dia 04/07/2013, às 13h. Adv.: Ricardo Soares Diniz.